



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Câmara

LEI N.º 4.113/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

GERAL

**Câmara Municipal**  
**CACEQUI - RS**

Prot. 09-338-2020 Pag. 11

Data 19/03/2020

*Francisco Pinheiro*  
Assinatura

Hora

Altera o valor da gratificação concedida no artigo 2º da Lei 4.097 de 31 de janeiro de 2020, que alterou a gratificação pelo exercício da atividade de implantação, movimentação do E- Social e EFD REINF no Poder Legislativo e dá outras providências.

O Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 2º da Lei nº 4.097 de 31 de janeiro de 2020 que alterou o valor da gratificação pelo exercício da atividade de implantação do E-Social e EFD REINF no Poder Legislativo, passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º a gratificação de que trata esta lei será no valor mensal de R\$.909,67 (novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos)”.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 18 de março de 2020.

*Francisco Matias Fonseca*  
FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

*Ruben Wanderlan Acosta*  
RUBEN WANDERLAN ACOSTA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO